

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E
COMUNICAÇÃO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A
POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aquisição de equipamentos audiovisuais (câmeras digitais Mirrorless Full Frame e APS-C, lentes, drones, iluminação, áudio e acessórios), visando atender às demandas de captação e produção de conteúdo institucional da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QNTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	KIT CAMERA DIGITAL MIRRORLESS FULL FRAME KIT CONTENDO: 1 - Corpo de câmera digital mirrorless Full Frame: câmera digital do tipo mirrorless (sem espelho), com sensor CMOS full frame (35 mm) com resolução efetiva mínima de 26 megapixels; processador de imagem moderno (geração atual ou equivalente) e capacidade de captura de fotografias em RAW e JPEG/HEIF. Sistema de foco automático híbrido (detecção de fase e/ou contraste) com rastreamento contínuo e detecção de rosto/olhos, com no mínimo 400 pontos de AF efetivos. Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de 5 eixos ou solução oficial equivalente que permita estabilização em foto e vídeo. Disparo contínuo mínimo de 8 fps (com AF contínuo) e obturador mecânico e/ou eletrônico. Gravação de vídeo em 4K UHD (3840x2160) até 60 fps, com suporte 10 bits (interno e/ou via saída de vídeo), amostragem de cor 4:2:2 (interno e/ou via saída), e perfis de imagem logarítmicos (Log) e HDR (HLG ou equivalente). Entrada para microfone externo (3,5 mm) e saída para fone de ouvido (3,5 mm) ou solução oficial equivalente (por exemplo, via acessório do fabricante). Saída de vídeo digital (HDMI tipo A ou micro/mini-HDMI) para monitor ou gravador externo. Tela traseira articulável e/ou basculante com no mínimo 3,0" e função touchscreen. Visor eletrônico (EVF) com resolução mínima de 2,36 milhões de pontos. Suporte a cartões	UNIDADE	2	R\$ 27.652,95	R\$ 55.305,90

	<p>SD (SDHC/SDXC) UHS-I, preferencialmente com dois slots, ou solução equivalente que assegure redundância/fluxo de trabalho; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; porta USB-C para dados e alimentação/carregamento. Corpo com construção robusta e, preferencialmente, vedação contra poeira e respingos. Deve acompanhar, no mínimo: 01 bateria, 01 carregador (ou cabo/carregador conforme padrão do fabricante), tampa do corpo, alça e demais itens originais necessários ao funcionamento. Lente zoom padrão Full Frame 24-70mm ou 28-75mm, abertura constante f/2.8</p> <p>2 - Lente zoom padrão Full Frame 24-70mm ou 28-75mm, abertura constante f/2.8: lente intercambiável do tipo zoom padrão, com cobertura para sensor full frame. Distância focal com faixa inicial entre 24 e 28 mm e final entre 70 e 75 mm (24-70 mm ou 28-75 mm, ou equivalente), mantendo abertura máxima constante f/2.8 em toda a faixa. Autofoco com motor rápido e silencioso, com suporte a foco contínuo para vídeo. Diafragma com no mínimo 9 lâminas arredondadas. Distância mínima de foco aproximada de até 0,38 m (ou melhor). Aceitar estabilização óptica na lente quando existente (não obrigatório), desde que não prejudique os demais requisitos. Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados para o corpo, quando aplicável. Construção robusta e, preferencialmente, com vedação contra poeira e respingos. Acompanha tampa frontal, tampa traseira e para-sol (hood) originais. Bateria extra compatível.</p> <p>3 - Bateria extra: bateria recarregável de íons de lítio, nova e original, (funcionamento sem erros e com indicação eletrônica de nível de carga quando suportado pela câmera). Capacidade mínima de 2.000 mAh, tensão nominal entre 7,2 V e 7,4 V (ou padrão equivalente do sistema), com circuitos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Compatível com o método de recarga previsto pelo fabricante do corpo (carregador dedicado e/ou carregamento via USB-C).</p> <p>4 - Cage/gaiola de proteção: cage (gaiola) de proteção em liga metálica (alumínio ou equivalente), projetada para encaixe preciso e fixação segura. Deve permitir acesso aos botões, baterias, cartão(ões) e portas da câmera sem remoção do cage. Deve possuir pontos de fixação padronizados para acessórios, incluindo roscas 1/4"-20 e 3/8"-16, ao menos um ponto tipo cold shoe e/ou trilho para acessórios, e pontos de ancoragem para alça. Deve acompanhar chave/allen ou ferramenta necessária para montagem, quando aplicável.</p>				
02	<p>KIT CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS APS-C KIT CONTENDO: 1 - Corpo de câmera digital mirrorless APS-C: câmera digital do tipo mirrorless (sem espelho), com sensor CMOS APS-C com resolução efetiva mínima de 24 megapixels; processador de imagem moderno (geração atual ou equivalente). Sistema de autofoco híbrido com rastreamento contínuo e detecção de rosto/olhos, com no mínimo 300 pontos de AF efetivos. Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de 5 eixos ou solução oficial equivalente (por exemplo, estabilização combinada corpo+lente). Disparo contínuo mínimo de 8 fps. Gravação de vídeo em 4K UHD até 60 fps, com suporte 10 bits (interno e/ou via saída de vídeo), e</p>	UNIDADE	2	R\$ 16.155,05	R\$ 32.310,10

	<p>perfis de imagem Log e HDR (HLG ou equivalente). Entrada para microfone externo (3,5 mm) e saída para fone de ouvido (3,5 mm) ou solução oficial equivalente. Saída HDMI (tipo conforme padrão do fabricante) para monitor/gravação externa. Tela traseira articulável e/ou basculante com no mínimo 3,0" e função touchscreen; EVF com resolução mínima de 2,36 milhões de pontos. Suporte a cartões SD (SDHC/SDXC) UHS-I; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; porta USB-C para dados e alimentação/carregamento. Deve acompanhar, no mínimo: 01 bateria, 01 carregador (ou cabo/carregador conforme padrão do fabricante), tampa do corpo, alça e itens originais necessários ao funcionamento. Lente zoom padrão APS-C com abertura constante f/2.8 (16-55mm, 17-70mm, 18-50mm ou equivalente).</p> <p>2- Lente zoom padrão APS-C com abertura constante f/2.8 (16-55mm, 17-70mm, 18-50mm ou equivalente): lente intercambiável do tipo zoom padrão, projetada para sensor APS-C. Faixa focal com início entre 16 e 18 mm e final entre 50 e 70 mm (por exemplo 16-55 mm, 17-70 mm, 18-50 mm ou equivalente), com abertura máxima constante f/2.8 em toda a faixa. Autofoco com motor rápido e silencioso, com suporte a foco contínuo para vídeo. Diafragma com no mínimo 7 lâminas arredondadas. Distância mínima de foco aproximada de até 0,40 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados para o corpo, quando aplicável. Acompanha tampa frontal, tampa traseira e para-sol originais.</p> <p>3 - Bateria Extra: bateria recarregável de íons de lítio, nova e original, (funcionamento sem erros e com indicação eletrônica de nível de carga quando suportado pela câmera). Capacidade mínima de 2.000 mAh, tensão nominal entre 7,2 V e 7,4 V (ou padrão equivalente do sistema), com circuitos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Compatível com o método de recarga previsto pelo fabricante do corpo (carregador dedicado e/ou carregamento via USB-C).</p> <p>4 - Cage/gaiola de proteção: cage (gaiola) de proteção em liga metálica (alumínio ou equivalente), projetada para encaixe preciso e fixação segura. Deve permitir acesso aos botões, baterias, cartão(ões) e portas da câmera sem remoção do cage. Deve possuir pontos de fixação padronizados para acessórios, incluindo rosca 1/4"-20 e 3/8"-16, ao menos um ponto tipo cold shoe e/ou trilho para acessórios, e pontos de ancoragem para alça. Deve acompanhar chave/allen ou ferramenta necessária para montagem, quando aplicável. Bateria extra compatível.</p>				
03	<p>LENTE FIXA CLARA (EQUIVALENTE 35MM) Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo fixa (prime), compatível nativamente (sem adaptadores) com o corpo de câmera do Item 01 (full frame). Distância focal nominal entre 33 e 40 mm (equivalente a 35 mm), com abertura máxima f/1.8 ou maior (por exemplo f/1.4, f/1.8). Autofoco com motor silencioso, apropriado para foto e vídeo; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 0,35 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo, quando aplicável. Acompanha tampas e para-sol originais.</p>	UNIDADE	2	5.278,10	10.556,20
04	<p>LENTE FIXA RETRATO (EQUIVALENTE 85MM) Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo fixa (prime/full frame). Distância focal nominal entre 75 e 105 mm (equivalente a 85 mm), com abertura máxima f/1.8 ou maior. Autofoco com motor silencioso, apropriado para foto e vídeo; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 0,85 m (ou melhor). Deve permitir</p>	UNIDADE	2	2.985,00	5.970,00

	controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo. Acompanha tampas e para-sol originais.				
05	LENTE ZOOM TELE (70-200MM F/2.8 OU EQUIVALENTE) Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo zoom telefoto(full frame). Faixa focal com início entre 60 e 80 mm e término entre 180 e 210 mm (ex.: 70-200 mm, 70-180 mm ou equivalente), com abertura máxima constante f/2.8 em toda a faixa. Alternativamente, aceitar lente zoom equivalente com faixa focal iniciando entre 30 e 50 mm e término entre 140 e 160 mm (ex.: 35-150 mm ou equivalente), com abertura máxima do tipo f/2-2.8 (ou equivalente), desde que mantenha abertura máxima f/2.8 na extremidade tele (em torno de 150 mm), atendendo à finalidade de uso em retratos, eventos e cobertura institucional. Autofoco com motor rápido e silencioso; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 1,2 m (ou melhor). Aceitar estabilização óptica na lente quando existente (não obrigatório). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo. Construção robusta, preferencialmente com vedação contra poeira e respingos. Acompanha tampas, para-sol e, quando aplicável, suporte para tripé (collar) ou ponto de fixação equivalente.	UNIDADE	2	12.149,99	24.299,98
06	FLASH DEDICADO Descrição técnica mínima exigida: flash eletrônico portátil do tipo speedlite, destinado a fotografia institucional e cobertura de eventos, compatível com o corpo de câmera do Item 01 (full frame), com comunicação eletrônica completa pela sapata de acessórios do sistema ofertado. Deve possuir modo de disparo automático (TTL ou equivalente) e modo manual, com ajuste de potência em múltiplos níveis (ex.: 1/1 a 1/128 ou melhor) e suporte a sincronismo de alta velocidade (HSS ou equivalente, quando compatível com o sistema). Número guia mínimo 45 (ISO 100, em 105mm ou equivalente). Cabeça do flash com movimentação para tilt e rotação, permitindo rebatimento para teto/parede. Tempo de reciclagem compatível com uso em eventos, preferencialmente ≤ 2,5 s em potência máxima (ou equivalente). Deve possuir interface de controle (display/indicadores) e modos de acionamento compatíveis com uso em câmera e, quando aplicável, como unidade remota. Deverá operar com bateria recarregável (ion-lítio ou equivalente), integrada ou dedicada ao equipamento, com carregador compatível incluso. Não serão aceitos modelos que dependam exclusivamente de pilhas descartáveis como única forma de alimentação.	UNIDADE	2	1.514,60	3.029,20
07	CARTÃO SDXC 128GB V60 (OU SUPERIOR) PARA CÂMERAS Descrição técnica mínima exigida: cartão de memória SDXC, capacidade mínima de 128 GB; padrão UHS-II preferencialmente (aceita UHS-I desde que atenda V60), classe U3, velocidade de vídeo V60 ou superior; velocidade mínima de gravação sustentada de 60 MB/s; velocidade mínima de leitura de 170 MB/s (ou superior) e gravação de 90 MB/s (ou superior), conforme especificação do fabricante. Compatível com gravação de vídeo 4K e fluxos 10-bit. Resistência a água, choque, raios-X e variações de temperatura, conforme certificações/padrões do fabricante.	UNIDADE	6	813,06	4.878,36
08	CARTÃO MICROSD 128GB V30 PARA DRONE Descrição técnica mínima exigida: cartão de memória microSDXC, capacidade mínima de 128 GB; classe U3, V30; velocidade mínima de gravação sustentada de 30 MB/s; velocidade mínima de leitura de 100 MB/s (ou superior) e gravação de 60 MB/s (ou superior), conforme especificação do fabricante. Compatível com	UNIDADE	3	134,00	402,00

	gravação de vídeo 4K. Preferencialmente acompanha adaptador para SD.				
09	<p>DRONE COMPACTO (<250G) COM CÂMERA 4K COM BATERIAS</p> <p>Descrição técnica mínima exigida: aeronave remotamente pilotada (drone) de categoria compacta, com peso de decolagem inferior a 250 g, com sistema de posicionamento GNSS (GPS/GLONASS/Galileo ou equivalente) e funções automáticas de segurança (retorno ao ponto de origem - RTH, pouso automático e fail-safe). Câmera com estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos; gravação de vídeo em 4K UHD (3840x2160) com taxa mínima de 30 fps; fotografia com resolução mínima de 12 MP; suporte a perfis de cor padrão e modo HDR (quando disponível). Tempo máximo de voo mínimo de 30 minutos por bateria (conforme especificação do fabricante). Deve possuir modos inteligentes de voo/rastreamento (por exemplo, follow, orbit, quickshots ou equivalentes). Armazenamento via cartão microSD (slot compatível com microSDXC). Deve acompanhar controle remoto com tela integrada (touchscreen) de no mínimo 5,0", com conectividade Wi-Fi/Bluetooth e bateria recarregável, ou solução equivalente que permita operação completa sem necessidade de smartphone; kit com no mínimo 2 baterias de voo, carregador/hub compatível, hélices sobressalentes, protetor de gimbal, cabos e demais itens originais necessários para operação segura e imediata.</p>	UNIDADE	2	8.891,00	17.782,00
10	<p>DRONE AVANÇADO COM CÂMERA DUPLA (WIDE + TELE), CONTROLE COM TELA E KIT COM 3 BATERIAS</p> <p>Descrição técnica mínima exigida: drone de voo autônomo para captação audiovisual, com sistema de câmera dupla ou superior (grande-angular + telefoto) e detecção de obstáculos omnidirecional (sensores de visão e/ou sensores equivalentes), com funções de RTH inteligente e navegação segura. Peso de decolagem aproximado entre 650 g e 900 g. Câmera wide com sensor CMOS de no mínimo 1/1.3" (aceita superior) e resolução mínima de 48 MP, lente equivalente aproximadamente a 24 mm com abertura f/1.7 (ou melhor); câmera tele com sensor CMOS de no mínimo 1/1.3" e resolução mínima de 48 MP, lente equivalente aproximadamente a 70 mm com abertura f/2.8 (ou melhor). Gravação de vídeo em 4K UHD até 60 fps com HDR; suporte a gravação em 10 bits em modo Log (Log ou equivalente do sistema) e HLG, com ampla faixa dinâmica (mínimo 12 stops). Modos de zoom: óptico mínimo 3x na tele (ou equivalente) e zoom digital, conforme especificação do fabricante. Gimbal mecânico de 3 eixos com travas e precisão adequada para vídeo estabilizado. Transmissão de vídeo digital de longo alcance, com alcance mínimo de 10 km em condições ideais conforme especificação do fabricante (ou equivalente), respeitada homologação nacional, com feed mínimo 1080p/60 fps e baixa latência. Tempo máximo de voo mínimo de 40 minutos por bateria (conforme especificação do fabricante) e resistência ao vento mínima de 10 m/s. Armazenamento interno mínimo de 8 GB e slot microSDXC compatível. Controle remoto com tela integrada touchscreen de no mínimo 5,5" e brilho mínimo de 600 nits, com Wi-Fi e Bluetooth. O kit deve incluir, no mínimo: 03 baterias de voo, hub/carregador compatível, hélices sobressalentes, bolsa/case de transporte, cabos de carregamento e dados, protetor de gimbal e demais itens originais necessários para operação segura e imediata.</p>	UNIDADE	1	15.212,62	15.212,62
11	<p>LUZ CONTÍNUA LED TIPO MONOLIGHT 60W (OU SUPERIOR), CCT, ENCAIXE TIPO BOWENS</p> <p>Descrição técnica mínima exigida: luminária LED contínua tipo monolight, potência nominal mínima de</p>	UNIDADE	2	1.346,00	2.692,00

	60 W (ou superior), com temperatura de cor ajustável (CCT) de aproximadamente 2700 K a 6500 K (ou faixa equivalente), dimerização contínua de 0% a 100%, e índice de reprodução de cor CRI/IRC mínimo de 95. Deve possuir encaixe frontal padrão tipo Bowens ou equivalente amplamente difundido, compatível com modificadores (softbox, balão, etc.). Alimentação por rede elétrica (100-240 V) com fonte/driver incluso; aceitar uso com bateria externa quando o fabricante oferecer (não obrigatório). Deve possuir tela/indicador e controles físicos e/ou via aplicativo. Acompanha refletor padrão, cabo de energia originais e ser compatível com baterias NP-F970.				
12	BATERIA RECARREGÁVEL PADRÃO NP-F970 Descrição técnica mínima exigida: bateria recarregável de íons de lítio, padrão NP-F970 (série NP-F) ou equivalente plenamente compatível, destinada à alimentação de luz contínua LED/iluminadores e acessórios compatíveis com encaixe NP-F. Capacidade mínima de 7.000 mAh (ou equivalente em mínimo 50 Wh), tensão nominal 7,2 V a 7,4 V, com proteção eletrônica contra sobrecarga, sobredescarga, curto-circuito e superaquecimento.	UNIDADE	2	575,89	1.151,78
13	SOFTBOX PARABOLICO 70CM PRA CIMA COM GRID, TIPO BOWENS Descrição técnica mínima exigida: softbox do tipo parabólico, diâmetro mínimo de 70 cm, com difusores (interno e externo) e grid (colmeia) removível, compatível com encaixe padrão Bowens (ou equivalente). Estrutura com varetas/metals resistentes, montagem segura, e bolsa para transporte.	UNIDADE	2	396,31	792,62
14	MODIFICADOR TIPO BALÃO CHINÊS (LANTERNA) COM DIFUSÃO, TIPO BOWENS Descrição técnica mínima exigida: modificador de luz tipo lanterna (balão chinês), com sistema de difusão para luz suave e cobertura ampla; diâmetro mínimo de 60 cm (ou equivalente); compatível com encaixe padrão Bowens (ou equivalente). Deve acompanhar tecido difusor, armação/estrutura, bolsa e, quando aplicável, saia/controlador de spill.	UNIDADE	1	265,73	265,73
15	BASTÃO DE LED RGB (LIGHT STICK) COM CONTROLE DE COR, BATERIA OU FONTE, 60CM+ (OU EQUIVALENTE) Descrição técnica mínima exigida: luminária LED em formato bastão (light stick), comprimento mínimo de 60 cm, com emissão RGB (controle de matiz, saturação e intensidade) e modos CCT (temperatura de cor) e HSI. Potência compatível com uso em vídeo/foto (mínimo 20 W por unidade ou equivalente). CRI/IRC mínimo de 95. Deve permitir controle de intensidade (0-100%) e seleção de cor, por botões e/ou aplicativo. Alimentação por bateria recarregável interna e/ou fonte externa; deve acompanhar carregador/cabo. Deve possuir ponto(s) de fixação padrão 1/4"-20 para uso em tripés/suportes.	UNIDADE	3	1.068,83	3.206,49
16	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO REFORÇADO PARA MONOLIGHT + MODIFICADORES Descrição técnica mínima exigida: suporte/tripé de iluminação reforçado, em metal (alumínio/aço), altura ajustável com altura máxima mínima de 2,4 m, carga suportada mínima de 5 kg, travas de segurança e pés estáveis. Deve possuir espigão padrão para fixação de monolight e acessórios.	UNIDADE	2	280,92	561,84
17	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO LEVE PARA BASTÃO DE LED Descrição técnica mínima exigida: suporte/tripé de iluminação leve, altura ajustável com altura máxima mínima de 2,0 m, carga suportada mínima de 2 kg, com encaixe/espigão e/ou rosca 1/4"-20 (direta ou via adaptador) para fixação do bastão de LED. Estrutura dobrável e de fácil transporte.	UNIDADE	3	165,52	496,56

18	CABEÇA ARTICULADA (BALLHEAD) PARA FIXAÇÃO DO BASTÃO DE LED EM TRIPE Descrição técnica mínima exigida: cabeça articulada tipo ballhead, em metal, com rosca padrão 1/4"-20 (macho/fêmea conforme necessidade) para fixação de acessórios, ajuste de inclinação e rotação 360 graus, sistema de trava por manípulo e capacidade mínima de carga de 2 kg.	UNIDADE	3	82,47	247,41
19	TRIPÉ PARA CÂMERA COM CABEÇA FLUIDA (PAN/TILT) E BASE DE ENGATE RÁPIDO Descrição técnica mínima exigida: tripé para câmera (foto/vídeo) com pernas telescópicas e travas, altura máxima mínima de 1,6 m; cabeça fluida para movimentos suaves (pan e tilt), com base de engate rápido (quick release plate) e nível bolha. Capacidade mínima de carga de 5 kg. Deve possuir pés antiderrapantes e, preferencialmente, coluna central com ajuste. Deve acompanhar bolsa/case de transporte.	UNIDADE	3	496,33	1.488,99
20	GIMBAL PARA SMARTPHONE Descrição técnica mínima exigida: estabilizador eletrônico (gimbal) de 3 eixos para smartphones, compatível com aparelhos com largura mínima de 67 mm e máxima de 84 mm (ou equivalente), capacidade de carga mínima de 170 g e máxima de 300 g. Deve permitir modos de rastreamento (follow, pan follow, tilt lock ou equivalentes), modo selfie, controle por aplicativo oficial, e autonomia mínima de 8 horas. Deve acompanhar mini tripé/base, cabo de carregamento e acessórios originais.	UNIDADE	2	830,66	1.661,32
21	GIMBAL PARA CÂMERA MIRRORLESS Descrição técnica mínima exigida: estabilizador eletrônico (gimbal) de 3 eixos para câmeras mirrorless, com capacidade de carga útil mínima de 2,0 kg, compatível com o uso dos corpos e lentes previstos nos Kits 01 e 02. Deve possuir travas dos eixos (manuais ou automáticas), suporte a gravação vertical nativa (sem acessórios complexos), base com engate rápido, e pontos de fixação para acessórios (rosca 1/4"-20 e/ou porta tipo NATO/OTAN ou equivalente). Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas e recarga via USB-C. Deve acompanhar tripé/base, cabos de controle e acessórios originais necessários à operação.	UNIDADE	2	1.819,30	3.638,60
22	MOCHILA FOTOGRÁFICA ACOLCHOADA COM DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS Descrição técnica mínima exigida: mochila para transporte de equipamentos fotográficos, com compartimento acolchoado e divisórias internas ajustáveis (velcro), capacidade para no mínimo 1 corpo de câmera mirrorless e 3 lentes, além de	UNIDADE	2	232,62	465,24
23	MICROFONE SEM FIO (LAPELA) DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA E SMARTPHONE Descrição técnica mínima exigida: sistema de microfone sem fio digital com 2 transmissores (TX) e 1 receptor (RX) com captação por microfone de lapela e/ou microfone embutido, operando em faixa 2,4 GHz (ou equivalente licenciada), com alcance mínimo de 100 m em linha de visada. Deve possuir saída de áudio para câmera (3,5 mm TRS) e compatibilidade com smartphone (USB-C e/ou Lightning via adaptador/cabo). Deve permitir ajuste de ganho, monitoramento por fone quando aplicável, e autonomia mínima de 6 horas por carga. Preferencialmente com recurso de gravação interna no transmissor (não obrigatório). Deve acompanhar cabos, adaptadores, estojos de carregamento (quando aplicável), cliques e espumas corta-vento.	UNIDADE	2	910,88	1.821,76
24	MICROFONE SHOTGUN COM SAÍDA 3,5MM E SUPORTE/ESPUMA Descrição técnica mínima exigida: microfone direcional tipo shotgun, com padrão polar supercardioide/hipercardioide (ou equivalente),	UNIDADE	1	1.616,30	1.616,30

	indicado para uso em câmeras; resposta de frequência adequada para voz (aprox. 50 Hz a 20 kHz), sensibilidade compatível com captação em campo, e saída analógica 3,5 mm TRS. Deve possuir montagem em shock mount (suporte anti-vibração) para sapata/cage e espuma/Deadcat para redução de vento. Alimentação por bateria interna e/ou plug-in power conforme padrão do fabricante. Deve acompanhar cabo 3,5 mm e acessórios originais.				
25	LENTE FIXA GRANDE-ANGULAR CLARA (FULL FRAME) Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo prime grande-angular, compatível nativamente (sem adaptadores) com o corpo de câmera do Kit 01 (full frame). Distância focal com valor nominal entre 20 e 28 mm (ex.: 20 mm, 24 mm, 28 mm ou equivalente), destinada a foto e vídeo institucional, com abertura máxima de no mínimo f/1.8, admitindo modelos com abertura superior (ex.: f/1.4). Autofoco com motor rápido e silencioso, adequado para uso em vídeo; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 0,30 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo. Construção robusta, preferencialmente com vedação contra poeira e respingos. Acompanha tampas e para-sol quando aplicável.	UNIDADE	1	6.021,33	6.021,33
26	CÂMERA DE AÇÃO, ESTABILIZAÇÃO AVANÇADA E RESISTÊNCIA À ÁGUA Descrição técnica mínima exigida: câmera de ação compacta e robusta, destinada à captação de vídeo e foto em movimento, bastidores, ambientes externos e situações com risco de impacto, poeira e umidade. Deve possuir capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 5.3K (ou equivalente) e suporte a gravação em 4K a pelo menos 60 fps (aceitar taxas superiores quando disponíveis), com modos de captura compatíveis com uso profissional (ex.: alta taxa de quadros, time-lapse e câmera lenta). Deve contar com estabilização eletrônica avançada com recurso de nivelamento/travamento de horizonte (Horizon Lock ou equivalente), garantindo imagens estáveis durante deslocamento. Deve possuir lente grande-angular com múltiplos modos de campo de visão (ex.: wide/linear ou equivalentes), tela traseira integrada (touchscreen ou equivalente), conectividade Wi-Fi e Bluetooth, e microfones integrados com recursos de redução de ruído/vento (ou equivalente). Deve permitir gravação em perfil de cor com maior latitude para pós-produção (perfil plano/log ou equivalente, quando disponível). A câmera deverá ser resistente à água sem necessidade de caixa estanque em profundidade mínima de 10 metros (ou equivalente), bem como apresentar resistência a poeira e impactos compatíveis com uso externo. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, com recarga por USB-C.	UNIDADE	2	3.029,67	6.059,34
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 201.933,67 (duzentos e um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)			

Da Classificação do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando a definição imposto no art. 13 do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

Da vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Para os Itens 01 (Kit Full Frame) e 02 (Kit APS-C), todos os componentes ofertados deverão possuir compatibilidade nativa entre si, incluindo corpo de câmera, lentes, baterias, carregadores e acessórios dedicados, de forma a assegurar funcionamento integrado imediato, sem necessidade de adaptadores, modificações ou acessórios intermediários não previstos originalmente pelo fabricante. Os Itens 01 e 02 serão julgados pelo menor preço por kit.

Nos casos de itens avulsos vinculados ao ecossistema dos kits, sua aceitação ficará condicionada à comprovação documental de compatibilidade técnica com o equipamento principal correspondente, mediante catálogo, ficha técnica, manual oficial ou documentação equivalente do fabricante. Os demais itens serão julgados pelo menor preço por item

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. catálogo do fabricante;
- b. ficha técnica oficial;
- c. manual técnico;
- d. datasheet;
- e. link oficial do fabricante (se admitido);
- f. documentação comprobatória de compatibilidade

4.4.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.4. Da comissão:

Rodrigo Fávero da Silva – matrícula 14010

Gustavo Berti der Oliveira – matrícula 26514

Larissa Lizia Andrade de Brito – matrícula 23972

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/manuais/catálogos, no prazo de 3 (três) horas.

4.7.2. A visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas.

4.7.3. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos.

4.7.4. Serão exigidos prospectos, catálogos ou fichas técnicas oficiais dos itens licitados, suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.7.5. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual

atraso na entrega, no seguinte endereço: Rua São Paulo. 964 – Centro.

4.7.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7.7. No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Inspeção visual (fotografias do produto); e

b) Análise das fichas técnicas do produto.

4.7.9. Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no TR.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.2 Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

4.8.3. A garantia técnica é aquela usualmente fornecida pelo fabricante.

4.8.4. A garantia visa restabelecer as condições normais de uso do equipamento, incluindo a substituição de componentes ou do equipamento como um todo, se

necessário. Todos os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.8.5. A garantia deverá ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.

4.8.6. O fornecedor deverá disponibilizar e-mail e telefones que possibilite o contato com o fabricante para verificação da garantia do equipamento através do número de série do equipamento.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento

contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades

observadas no cumprimento do contrato;

- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO situada à Rua São Paulo, 964 – Centro – Paço Municipal;

5.2.3. A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00

às 17:00, no endereço da Secretaria demandante, podendo ser alterado quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, podendo ser dentro da cidade ou, na zona rural, informado junto a via e-mail predefinido pela empresa.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1. O prazo de substituição do produto no caso de incorreção ou defeito será de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

5.4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

Fiscal: Murilo Oliveira Malheiro matrícula nº 23971

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

Gestor: Mariane de Oliveira matrícula nº 26994

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa do objeto, incluindo verificação técnica de funcionamento, integridade física, compatibilidade entre equipamentos vinculados e atendimento às especificações constantes do Termo de Referência

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;

- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O objeto será contratado com **parcelamento parcial**, conforme divisão por itens e kits prevista neste Termo de Referência.

8.2.2. Critério de julgamento e parcelamento da solução:

Considerando a natureza dos itens e a necessidade de compatibilidade técnica entre determinados componentes, o parcelamento da contratação será adotado parcialmente.

Os Itens 01 (Kit Câmera Digital Mirrorless Full Frame) e 02 (Kit Câmera Digital Mirrorless APS-C) serão julgados pelo critério de menor preço por kit, em razão da necessidade de compatibilidade entre corpo de câmera, lentes, baterias e acessórios dedicados, assegurando funcionamento integrado e operação imediata.

Os demais itens serão julgados pelo critério de menor preço por item, por se tratarem de bens divisíveis e de fornecimento independente, permitindo maior

competitividade e economicidade.

Os itens acessórios vinculados aos kits poderão ser fornecidos por licitante diverso do fornecedor do kit principal, desde que seja apresentada documentação técnica comprobatória de compatibilidade plena com o equipamento correspondente.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social,

com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1.) Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

8.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma**

técnico, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

8.3.4.1 Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R\$ 201.933,67 (duzentos e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)** nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.